



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR  
CNPJ 95.684.544/0001-26



FLS 127

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratada:** DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.569.631/0001-80, com sede na Rua: Alexandre Kordiaki, 680, Sala 01, Santa Maria do Oeste – Pr.

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEICULO APROPRIADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”

**Linha 04:** Saída Santa Maria do Oeste até Guarapuava

Km dia: 75

Período: noite

Valor km: R\$ 2,02

Valor diário: R\$ 151,50

Valor Global: R\$ 28.785,00

**Data de assinatura:** 25 de Abril de 2013.

**Vigência:** 31/12/2013.

habilitar as instituições e segmentos, detidos neste respectar em anexo municipal, para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO I  
COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL - consonante art. 17 do Regulamento Interno Estadual

projetos, administradores públicos e legisladores - federal, estaduais e municipais:  
Sr. **OSCAR BUENO** - Secretário de Planejamento  
Sr. **IVAN LUIZ DE OLIVEIRA**

Sr. **PONCE MARTINS DOS SANTOS** - Secretário Municipal de Urbanismo  
Sr. **OLMIR JOSE FERREIRA DE LIMA**

Sr. **ELEURI JOSE LEAL** - Representante do Legislativo  
Sr. **CLAUDE RUIZ PEREIRA**  
Sr. **ARLETE LATZKE** - Representante do Legislativo  
Sr. **ELIO DONATO**

movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:  
Sr. **DAIO MARIA MADRUGA** - Associação de Proteção e Maternidade, Infância e Saúde do Município de Santa Maria do Oeste - PR  
Sr. **PEDRO BEREZONI**

Sr. **AGEHOR DAS DE CARVALHO** - Associação Comunitária Rio Banânia  
Sr. **ANGE ZENI**

empresas relacionadas à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:  
Sr. **ZILDA SCHIO - COL** - Comércio dos Dirigentes e Lojistas  
Sr. **ELIACIO CONRADO**

DELEGACIA MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES  
ANEXO II  
COMISSÃO DELEGADOS A SEREM ESCOLHIDOS NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparação, reparos mecânicos, má conservação, com substituição de...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2013**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do ME sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratada: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 17.530.652/0001-30, com sede na Rua: Pedro Kulicz, S/n, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste - PR.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO APROPRIADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**

Linha 01: itinerário dentro do Assentamento Estrela do Oeste.

Km dia: 78  
Períodos: manhã, tarde e noite  
Valor Km: R\$ 2,02  
Valor diário: R\$ 157,56  
Valor Global: R\$ 29.936,40

Linha 02: Saída Macie, Bairro dos Pingas até o Colégio João Martins Machado - Legoa


Km dia: 120  
Períodos: manhã, tarde e noite  
Valor km: R\$ 2,02  
Valor diário: R\$ 242,40  
Valor Global: R\$ 46.056,00

Linha 03: Saída Podolian até o Colégio Balbina Almeida de Souza - Seie

Km dia: 50  
Períodos: manhã e tarde  
Valor km: R\$ 2,02  
Valor diário: R\$ 101,00  
Valor Global: R\$ 19.190,00


Data de assinatura: 25 de Abril de 2013.  
Vigência: 31/12/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



Parágrafo Segundo: Caso a aplicação não for realizada...

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013**

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua José de França Pereira, 10 - na cidade de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.531.523-3/SSP - PR e inscrito no CICMUF sob nº 349.255.171-53, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DOROCZ & DOROCZ LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.569.637/0001-80, com sede na Rua: Alexandre Kordiak, 680, Sala 01, Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Senhor Antonio Dorocz, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.626.165-0 e CPF nº 495.744.189-87, residente e domiciliado na Rua Alexandre Kordiak, 680, Centro, Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, n.º 015/2013, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidas nos ditos atos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira: Constitui o objeto do presente instrumento, a execução e prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, no seguinte itinerário: **Linha 04: Saída Santa Maria do Oeste até Guarapuava**

Km dia: 75  
Período: noite  
Valor Km: R\$ 2,02  
Valor diário: R\$ 151,50  
Valor Global: R\$ 28.765,00, ficando o Contratado subordinado a Secretária Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.


Parágrafo Primeiro: Na eventualidade da substituição do veículo descrito no "caput" desta Cláusula, deverá ser comunicado antecipadamente ao Contratante para a sua anuência sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula Terceira: A vigência do presente contrato terá início na presente data e perdurará até 31/12/2013, podendo ser prorrogado em forma de lei desde que haja interesse de ambas as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**Cláusula Quarta:** O Total Global ajustado pelas partes é de R\$ 28.765,00 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais), num total de 190 (Cento e Noventa) dias letivos.

**Parágrafo Único:** Nos preços ajustados, estão embutidos todos e quaisquer despesas diretas e indiretas, inclusive impostos que venham a incidir sobre o objeto bem como, despesas com combustíveis.

**Cláusula Quinta:** Toda e qualquer alteração de legislação tributária e fiscal em vigor que venha afetar direta ou indiretamente os custos de prestação dos serviços ora contratados, será analisado pelo CONTRATANTE e renegociado os custos, desde que tal alteração não venha infringir dispositivos legais vigentes.

**Cláusula Sexta:** obriga-se o CONTRATADO a

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que venham a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços conforme o estabelecido.

III - Disponibilizar veículos e motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

IV - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

V - Providenciar a identificação dos veículos, conforme especificação fornecida pela Secretária Municipal de Educação.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da

VII - Comunicar ao preposto da Contratante, conforme o caso repara, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários, horários, bem como qualquer fato ou anomalia que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos serviços.

VIII - Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem de veículos e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26

